

LEI Nº 1.849/2010, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Executivo a efetuar contribuição financeira ao CIRAU.

VANDERLEI ERNESTO LUPPI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paim Filho/RS no exercício do cargo de Prefeito Municipal,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Contribuição Financeira no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anuais ao Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, CNPJ nº 11.074.898/0001-69, para sua manutenção institucional e operacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

03-Secretaria da Administração
01-Secretaria da Administração
03010412200132191-Manutenção Consórcio CIRAU
337141000000-Contribuição p/ manutenção dos consórcios

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO-RS,
04 de março de 2010.

Ver. Vanderlei Ernesto Luppi,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.